



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº1001/2022

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de **R\$ 2.957.003,03 (Dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e três reais e três centavos)** do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Grupo	Fonte	Destinação Recursos	Descrição	Valor R\$
	1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos e Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.957.003,03
TOTAL GERAL				2.957.003,03

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 1070000 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



Descrição	Memória	Valor R\$
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	3.758.853,23
Arrecadado no período janeiro à novembro 2022	(B)	10.265.793,94
Média da Arrecadação dos 11 (dez) meses	$C = (B/11)$	933.253,99
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Dezembro 2022.	$D = (C \times 1)$	933.253,99
(=) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	$E = (B+D-A)$	7.440.194,70
(-) Valor dos Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação na fonte 540	F =	4.483.191,67
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 540	G = (E - F)	2.957.003,03

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 29/11/2022 – Fonte 540 – FUNDEB 70%

Art.2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Código Elemento	Nome Elemento
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-orçamentárias

ABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal